



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA (CNPJ: 53.475.533/0001-96)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal (com exceção da estadual) e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.475.533/0001-96
Razão Social: 53.475.533 PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2024 (*)
Receita Municipal	(Isento)	



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Com relação à regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, expedida em 20/12/2024 e válida até 20/03/2025.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI) da **PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos naturais

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Fabricante de polpas de frutas, independente

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos, independente

Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos esportivos

Fabricante de geléia de mocotó, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de laticínios

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

1122-4/03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas

1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, a única sócia da empresa (Pryscilla Oliveira Miranda) não é servidora do



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Senado Federal, conforme consulta realizada no portal de transparência, pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais)**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 28/11/2024, válida até 27/12/2024, conforme exigência contida no item 12.3.1.1 do edital.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SPOL), conclui-se que a empresa **PRYSCILLA OLIVEIRA MIRANDA** atende, integralmente, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90140/2024.

Senado Federal, 20 de dezembro de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro